



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Faço saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 5/2021, transcrito no Autógrafo de nº 3/2021, que *Redefine a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Domingos Martins e Altera nomenclatura, referência, vencimento, quantidade, atribuições típicas e requisitos mínimos dos Cargos de Provimento em Comissão e Revoga Leis Municipais*, o prefeito vetou totalmente, conforme art.43, §1º da Lei Orgânica Municipal, e eu SANDRA CHRISTINA NEITZKE, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal nº 2.987, de 10 de março de 2021:

Redefine a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Domingos Martins e Altera nomenclatura, referência, vencimento, quantidade, atribuições típicas e requisitos mínimos dos Cargos de Provimento em Comissão e Revoga Leis Municipais.

Art. 1º Fica redefinida na forma desta Lei, a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Organizacional será identificada por meio de Unidades, conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único: A subordinação do servidor lotado nas Unidades, conforme disposto neste artigo, obedecerá ao seguinte:

I- item 2, subordinado ao Presidente, Mesa Diretora e aos Vereadores;

II- itens 3, 4, 5 e 6, subordinados a Direção de Unidade Superior;

III- itens 7 a 22, 24 e 25, subordinados a Direção Administrativa, Legislativa e Cerimonial;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

IV- item 23, subordinado a Direção Financeira e Contábil.

Art. 3º A nomenclatura, referência e vencimento dos cargos de provimento em comissão estão descritos no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º As atribuições típicas e requisitos mínimos para preenchimento dos cargos de provimento em comissão, estão descritos no Anexo III, desta Lei.

Art. 5º O organograma dos cargos está disposto no Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º A nomeação e exoneração do servidor para ocupação do cargo é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 7º É vedada a nomeação de servidor cuja função seja incompatível com o cargo.

Art. 8º Cada vereador terá direito a indicar um assessor de gabinete.

§ 1º A indicação para preenchimento do cargo de assessor de gabinete deverá ser formalizada pelo vereador por meio de ofício e encaminhada ao Presidente da Câmara.

§ 2º O assessor de gabinete prestará serviços interna e externamente para atendimento da agenda parlamentar do vereador.

§ 3º Os assessores de gabinetes serão dispensados de registrar a presença através do ponto eletrônico digital.

§ 4º A dispensa do registro da presença na forma do § 3º, está substanciada na demanda da prestação de serviços da agenda parlamentar do vereador.

Art. 9º Aplica-se aos servidores lotados em cargos de provimento em comissão, o mesmo regime jurídico único a que estão submetidos os servidores lotados em cargos de provimento efetivo, conforme previsto na Lei Complementar n° 4, de 29 de agosto de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 10 Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão são submetidos ao Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 11 Os cargos de provimento efetivo estão disciplinados na Lei Municipal n° 2.169, de 16 de abril de 2009.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias: 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00000 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - Ficha 1.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 14. Ficam revogadas as Lei Municipais nº 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, 2.952, de 1º de junho de 2020 e 2.986, de 22 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de março de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente